



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 35, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vigência do Convênio celebrado entre o Município de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis para execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Convênio celebrado com Hospital de Misericórdia de Altinópolis em 1º abril de 2019, já prorrogado anteriormente por meio do Decreto n.º 139, de 27 de dezembro de 2019, cujo objetivo é integrar o CONVENIADO ao Sistema único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de pronto atendimento, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o CONVENIADO está inserido, e conforme previamente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso, e ainda, a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada do CONVENIADO, incluídos as instalações físicas (prédio), os equipamentos médico-hospitalares e o pessoal do quadro e contratados.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio celebração o Hospital de Misericórdia de Altinópolis em 1º de abril de 2019, cujo objeto é integrar o CONVENIADO ao Sistema único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e de pronto atendimento, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o CONVENIADO está inserido, conforme Plano Operativo anexo, previamente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Parágrafo único. O convênio celebrado entre as partes em 1º de abril de 2019, fica prorrogado por mais 09 (nove) meses pelo período compreendido entre 1º/04/2020 a 31/12/2020

Artigo 2º. As transferências financeiras previstas no convênio oneram os recursos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, contidos nas seguintes classificações programáticas:

06 01 00 10 302 7007 2071 0000

FONTE 01 – TESOURO MUNICIPAL – 0.01.00-310 000

**FONTE 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADORES
– 0.05.00-302 087**

Artigo 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Convênio celebrado entre as partes em 1º de abril de 2019.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 30 de março de 2020.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Pereira Romito de Andrade
Procuradora do Município